



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul - RS
Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria da Fazenda – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28970/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

OBJETO

Credenciamento de Empresas Especializadas para Fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) destinados aos usuários do Serviço de Reabilitação Física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência.

Data de início de recebimento dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação:
06/08/2025

Local de entrega dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação: Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO:2
2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:2
3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:3
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:5
5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:5
6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:5
7. DOS RECURSOS:6
8. DA FORMALIZAÇÃO:7
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:7
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:8
11. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:8
12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:8
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:8
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:10
15. DOS ANEXOS:11



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28970/2025

O Município de Bagé-RS comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público, com utilização do instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) destinados aos usuários do Serviço de Reabilitação Física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência de Bagé.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao procedimento. Além disso, considerando o Decreto Federal nº 11.878/2024 e o Decreto Municipal do Poder Executivo de Bagé nº 103/2023.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.bage.rs.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto a ser credenciado é o fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) destinados aos usuários do Serviço de Reabilitação Física, conforme os termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela constante do Termo de Referência (Anexo I) são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

- 2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de fornecimento, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital à Comissão de Contratações designada, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, situada na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, Bairro Centro, Bagé-RS, durante o horário de expediente das 8h às 12h e das 14h às 18h ou pelo endereço eletrônico licitacoes@bage.rs.gov.br aos cuidados da Comissão de Contratações, a partir de **06/08/2025**, indicando no campo assunto: Chamamento Público 0001/2025.
- 2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- 2.3. Na hipótese de contratação, com seleção a critério de terceiros, prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caberá ao usuário a escolha do credenciado responsável pelo fornecimento.



- 2.4. As condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).
- 2.5. A transferência do objeto do presente credenciamento a outra pessoa física ou jurídica é expressamente proibida.
- 2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:
- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
 - d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
 - e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo II, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.
- 2.8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto deste credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.
- 2.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bagé, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1. Da habilitação Jurídica:



3.1.1. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no Termo de Referência (Anexo I);

3.1.2. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica);

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

3.2.3. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

3.2.4. certidão negativa de débito com o FGTS;

3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.6. declaração unificada, conforme o modelo do anexo III;

3.2.7. alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa;

3.2.8. requerimento de credenciamento, conforme o modelo do Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:

- a) relação dos serviços que se propõe a realizar;
- b) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
- c) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. Atestado de Capacitação Técnica, do técnico responsável da empresa, emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica – ABOTEC;

3.3.2. Declaração de capacidade física, detalhando os equipamentos existentes para a confecção dos dispositivos.

3.3.3. Declaração de concordância em fornecer os produtos pelos valores praticados pela Tabela de Procedimentos do SUS, acrescidos dos incentivos definidos no Termo de Referência;

3.3.4. Os produtos e serviços deverão atender rigorosamente à legislação sanitária vigente, incluindo a Lei nº 6.360/76 e as Resoluções da ANVISA.

3.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), quando aplicável.



4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br, indicando no campo assunto: Chamamento Público 0001/2025 até o dia 01/08/2025.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Contratação, devendo ser observado o seguinte:
 - 5.1.1. Análise da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento dos envelopes, prorrogável por igual período;
 - 5.1.2. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação.
 - 5.1.3. Será verificado se o interessado apresentou declaração unificada, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
 - 5.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 5.3. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços serão prestados no endereço da credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 6.2. Conforme os pacientes do Serviço de Reabilitação Física necessitarem dos dispositivos, a Secretaria de Saúde emitirá uma autorização de fornecimento. O usuário terá o direito de escolher entre as empresas credenciadas para o seu atendimento.



- 6.3. A empresa escolhida será responsável por todo o processo de adaptação: deverá comparecer ao local indicado para “conferir as medidas dos pacientes”, realizar a “confecção dos produtos sob medida”, entregar o item na “Oficina Ortopédica” e realizar as “provas” e ajustes necessários junto ao paciente, na presença do fiscal do Termo de Credenciamento, até a aprovação final, conforme item 7 do Termo de Referência (Anexo I).
- 6.4. A contratada deverá observar rigorosamente o Manual Operativo para dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção do Estado do Rio Grande do Sul.
- 6.5. É vedado:
- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
 - b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
 - c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- 6.6. Do descredenciamento:**
- 6.6.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 6.6.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.
- 6.6.3 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.bage.rs.gov.br.
- 7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, observadas as seguintes determinações:
- 7.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
 - 7.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
 - 7.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
 - 7.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.



7.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico indicado no item 7.1

8. DA FORMALIZAÇÃO:

- 8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.
- 8.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Prazo de pagamento

- 9.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com base nos serviços efetivamente realizados e aprovados pelo fiscal. O valor de cada item será relativo ao da Tabela SUS, acrescido do incentivo de 10% (para meios de locomoção) ou 20% (para órteses e próteses).
- 9.1.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do Termo de Referência (Anexo I).
- 9.1.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário/FISCAL da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme Termo de Referência (Anexo I), acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.
- 9.1.4. A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 9.1.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto 086/2025.
- 9.1.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

9.2. Forma de pagamento

- 9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 9.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:
- 10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência do Município de Bagé/RS.
- 10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

Programa: Cidade Sustentável

Fonte de Recursos: Atenção Especializada

Dotação: 10236

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00

- 10.4. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 11.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados conforme descrito no item 7 do Termo de Referência, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado, nos termos da legislação pertinente;
- 11.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do credenciamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
 - 13.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.3. Não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 13.1.6. Fraudar a licitação;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 13.3.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação;
 - 13.3.7. Para as infrações previstas nos itens 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.
- 13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de credenciamento e/ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.14. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.
- 13.15. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- 13.16. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.bage.rs.gov.br sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.
- 14.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.



- 14.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 14.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência de Bagé.
- 14.5. Os dados necessários para a assinatura do termo de credenciamento, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e a utilização das informações pessoais dos participantes, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.
- 14.6. O prazo para assinatura do termo de credenciamento será de 5 dias úteis. Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do credenciado, desde que aceita pela administração.
- 14.7. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 12h e das 14h às 18h, na Prefeitura Municipal de Bagé, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, situada na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, Bairro Centro ou no endereço eletrônico: licitacoes@bage.rs.gov.br
- 14.8. Fica eleito o Foro da comarca de Bagé, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Requerimento de Credenciamento
- c) ANEXO III – Declaração Unificada
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé/RS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de Empresas Especializadas para Fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM), nos termos da tabela de serviços e valores abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Descrição (Código SIGTAP)	UND	Quant. estimada anual	Valor Unit. Base (R\$)	Incentivo (%)	Valor Unit. Final (R\$)
1	Andador fixo / articulado c/ quatro ponteiros (0701010010)	UN	120	R\$ 130,00	10%	R\$ 143,00
2	Cadeira de rodas p/ tetraplégico (tipo padrão) (0701010045)	UN	360	R\$ 1.170,00	10%	R\$ 1.287,00
3	Calçados anatômicos c/ palmilhas p/ pé neuropáticos (par) (0701010053)	UN	120	R\$ 419,20	20%	R\$ 503,04
4	Calçados ortopédicos confeccionados sob medida até o n° 45 (par) (0701010061)	UN	120	R\$ 170,30	20%	R\$ 204,36
5	calçados ortopédicos pré-fabricados c/ palmilhas até o n° 45 (par) (0701010070)	UN	120	R\$ 99,75	20%	R\$ 119,70
6	Calçados sob medida p/ compensação de discrepância de membros inferiores a partir do n° 34 (0701010088)	UN	120	R\$ 299,00	20%	R\$ 358,80
7	Calçados sob medida p/ compensação de encurtamento até o n° 33 (par) (0701010096)	UN	60	R\$ 239,40	20%	R\$ 287,28
8	Carrinho dobrável p/ transporte de criança com deficiência (0701010100)	UN	120	R\$ 764,50	10%	R\$ 840,95
9	Bengala canadense regulável em altura (par) (0701010118)	UN	120	R\$ 79,95	10%	R\$ 87,95
10	Muleta auxiliar regulável de madeira (par) (0701010126)	UN	60	R\$ 53,20	10%	R\$ 58,52
11	Muleta auxiliar tubular em alumínio regulável na altura (par) (0701010134)	UN	60	R\$ 79,95	10%	R\$ 87,95
12	Palmilhas confeccionadas sob medida (par) (0701010142)	UN	120	R\$ 130,20	20%	R\$ 156,24
13	Palmilhas p/ pés neuropáticos, confeccionadas sob	UN	120	R\$ 170,30	20%	R\$ 204,36



	medida para adultos e crianças (par) (0701010150)					
14	Palmilhas p/ sustentação dos arcos plantares até o n° 33 (par) (0701010169)	UN	120	R\$ 43,89	20%	R\$ 52,67
15	Palmilhas p/ sustentação dos arcos plantares números acima de 34 (par) (0701010177)	UN	120	R\$ 65,00	20%	R\$ 78,00
16	Cadeira de rodas para banho com encosto reclinável (0701010240)	UN	120	R\$ 1.139,00	10%	R\$ 1.252,90
17	Cadeira De Rodas (Acima 90kg) (0701010215)	UN	240	R\$ 1.649,00	10%	R\$ 1.813,90
18	Cadeira de rodas para banho em concha infantil (0701010231)	UN	120	R\$ 739,00	10%	R\$ 812,90
19	Cadeira de rodas para banho com aro de propulsão (0701010258)	UN	120	R\$ 450,00	10%	R\$ 495,00
20	Adaptação de assento para deformidades de quadril (0701010266)	UN	60	R\$ 136,34	20%	R\$ 163,61
21	Adaptação de encosto para deformidades de tronco (0701010274)	UN	60	R\$ 132,00	20%	R\$ 158,40
22	Adaptação do apoio de pés da cadeira de rodas (0701010282)	UN	60	R\$ 62,50	20%	R\$ 75,00
23	Apoios laterais do tronco em 3 ou 4 pontos (0701010290)	UN	60	R\$ 90,50	20%	R\$ 108,60
24	Apoios laterais de quadril para cadeira de rodas (0701010304)	UN	60	R\$ 90,50	20%	R\$ 108,60
25	Órtese / Cinta LSO Putti (baixa) (0701020016)	UN	60	R\$ 195,00	20%	R\$ 234,00
26	Órtese / Cinta TLSO tipo Putti (alto) (0701020024)	UN	60	R\$ 159,60	20%	R\$ 191,52
27	Órtese / colete CTLSO tipo milwaukee (0701020032)	UN	60	R\$ 910,00	20%	R\$ 1.092,00
28	Órtese / Colete tipo williams (0701020040)	UN	60	R\$ 319,20	20%	R\$ 383,04
29	Órtese / Colete TLSO tipo Knight (0701020059)	UN	60	R\$ 260,00	20%	R\$ 312,00
30	Órtese cruromaleolar infantil em polipropileno p/ imobilização de joelho em extensão, articulada (0701020067)	UN	240	R\$ 209,70	20%	R\$ 251,64
31	Órtese cruromaleolar p/ limitação dos movimentos do joelho (0701020075)	UN	120	R\$ 130,00	20%	R\$ 156,00
32	Órtese cruropodálica c/ distrator p/ genuvalgo/genuvaro (infantil e adolescente) (0701020083)	UN	60	R\$ 250,80	20%	R\$ 300,96
33	Órtese dinâmica pélvico-crural tipo Atlanta/Toronto (0701020091)	UN	60	R\$ 520,00	20%	R\$ 624,00
34	Órtese dinâmica suropodálica tipo mola de codeville	UN	60	R\$ 119,70	20%	R\$ 143,64



	(unilateral) (0701020105)					
35	Órtese estática imobilizadora axilo-palmar tipo aeroplano (0701020113)	UN	120	R\$ 290,00	20%	R\$ 348,00
36	Órtese genupodálico em polipropileno tipo Sarmiento (0701020121)	UN	240	R\$ 299,00	20%	R\$ 358,80
37	Órtese HTCO tipo minerva Imobilizadora cervical c/ apoio torácico (colar) (0701020130)	UN	60	R\$ 150,00	20%	R\$ 180,00
38	Órtese metálica cruropodálica adulto (0701020148)	UN	60	R\$ 948,00	20%	R\$ 1.137,60
39	Órtese metálica cruropodálica (infantil e adolescente) (0701020156)	UN	60	R\$ 520,00	20%	R\$ 624,00
40	Órtese metálica suropodálica (infantil) (0701020164)	UN	60	R\$ 139,70	20%	R\$ 167,64
41	Órtese pélvico-podálica de descarga isquiática (0701020172)	UN	60	R\$ 598,50	20%	R\$ 718,20
42	Órtese pélvica-podálica metálica com ou sem apoio isquiático (infantil e adolescente) (0701020180)	UN	60	R\$ 600,00	20%	R\$ 720,00
43	Órtese pélvica-podálica metálico par adulto com ou sem apoio isquiático (0701020199)	UN	60	R\$ 1.197,00	20%	R\$ 1.436,40
44	Órtese rígida p/ luxação congênita do quadril (0701020202)	UN	60	R\$ 500,40	20%	R\$ 600,48
45	Órtese suropodálica articulada em polipropileno (infantil) (0701020210)	UN	120	R\$ 159,60	20%	R\$ 191,52
46	Órtese suropodálica s/ articulação em polipropileno (adulto) (0701020229)	UN	60	R\$ 180,60	20%	R\$ 216,72
47	Órtese suropodálica s/ articulação em polipropileno (infantil) (0701020237)	UN	60	R\$ 130,00	20%	R\$ 156,00
48	Órtese suropodálica metálica (adulto) (0701020245)	UN	60	R\$ 180,60	20%	R\$ 216,72
49	Órtese suropodálica unilateral articulada em polipropileno (adulto) (0701020253)	UN	60	R\$ 200,00	20%	R\$ 240,00
50	Órtese suspensório de pavlix (0701020261)	UN	60	R\$ 66,50	20%	R\$ 79,80
51	Órtese tipo sarniento para úmero (0701020270)	UN	36	R\$ 159,60	20%	R\$ 191,52
52	Órtese TLSO / colete tipo Boston (0701020288)	UN	36	R\$ 598,50	20%	R\$ 718,20
53	Órtese TLSO / tipo colete em metal tipo (0701020296)	UN	36	R\$ 372,40	20%	R\$ 446,88
54	Órtese TLSO corretiva toraco-lombar em polipropileno (0701020300)	UN	36	R\$ 319,20	20%	R\$ 383,04
55	Órtese TLSO tipo colete / jaqueta de risser (0701020318)	UN	36	R\$ 780,00	20%	R\$ 936,00



56	Órtese torácica colete dinâmica de compressão torácica (0701020326)	UN	36	R\$ 239,40	20%	R\$ 287,28
57	Prótese canadense endoesquelética em alumínio ou aço (desarticulação do quadril) (0701020334)	UN	12	R\$ 4.716,00	20%	R\$ 5.659,20
58	Prótese canadense exoesquelética (desarticulação do quadril) (0701020342)	UN	12	R\$ 4.716,00	20%	R\$ 5.659,20
59	Prótese endoesquelética para desarticulação de joelho em alumínio ou aço (0701020350)	UN	12	R\$ 3.990,00	20%	R\$ 4.788,00
60	Prótese endoesquelética transfemural em alumínio ou aço (0701020369)	UN	120	R\$ 3.502,80	20%	R\$ 4.203,36
61	Prótese endoesquelética transtibial tipo PTBPTS-KBM em alumínio ou aço (0701020377)	UN	120	R\$ 1.596,00	20%	R\$ 1.915,20
62	Prótese exoesquelética para desarticulação do joelho (0701020385)	UN	12	R\$ 2.990,00	20%	R\$ 3.588,00
63	Prótese exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial (0701020393)	UN	12	R\$ 2.641,00	20%	R\$ 3.169,20
64	Prótese exoesquelética transfemural (0701020407)	UN	12	R\$ 2.990,00	20%	R\$ 3.588,00
65	Prótese exoesquelética transtibial com coxal ou manguito de coxa (0701020415)	UN	120	R\$ 2.193,00	20%	R\$ 2.631,60
66	Prótese exoesquelética transtibial tipo PTBPTS-KBM (0701020423)	UN	48	R\$ 1.596,00	20%	R\$ 1.915,20
67	Prótese funcional endoesquelética para amputação transumeral (0701020431)	UN	12	R\$ 5.211,00	20%	R\$ 6.253,20
68	Prótese funcional exoesquelética p/desarticulação de cotovelo (punho de rosca) (0701020440)	UN	12	R\$ 5.300,00	20%	R\$ 6.360,00
69	Prótese funcional exoesquelética p/desarticulação de cotovelo (punho universo) (0701020458)	UN	12	R\$ 5.640,00	20%	R\$ 6.768,00
70	Prótese funcional exoesquelética para amputação transradial (0701020466)	UN	12	R\$ 3.105,00	20%	R\$ 3.726,00
71	Prótese funcional exoesquelética transradial c/gancho de dupla força (0701020474)	UN	12	R\$ 5.790,00	20%	R\$ 6.948,00
72	Prótese funcional exoesquelética transradial coto curto (0701020482)	UN	12	R\$ 5.300,00	20%	R\$ 6.360,00
73	Prótese funcional exoesquelética transradial p/ punho de troca rápida c/ gancho de dupla força (0701020490)	UN	12	R\$ 5.100,00	20%	R\$ 6.120,00
74	Prótese funcional exoesquelética transumeral (0701020504)	UN	12	R\$ 6.603,00	20%	R\$ 7.923,60
75	Prótese mamária (0701020512)	UN	60	R\$ 159,60	20%	R\$ 191,52



76	Prótese para amputação tipo Chopart (0701020520)	UN	120	R\$ 1.449,00	20%	R\$ 1.738,80
77	Prótese passiva endoesquelética p/ desarticulação de ombre e escapulectomia parcial ou total (0701020539)	UN	12	R\$ 2.394,00	20%	R\$ 2.872,80
78	Prótese passiva endoesquelética transumeral (0701020547)	UN	12	R\$ 2.128,00	20%	R\$ 2.553,60
79	Prótese passiva para amputação parcial da mão (0701020555)	UN	12	R\$ 1.300,00	20%	R\$ 1.560,00
80	Prótese tipo palmilha para amputação em nível do ante-pé (0701020563)	UN	120	R\$ 451,50	20%	R\$ 541,80
81	Materiais elásticos para modelagem de cotos, controle cicatricial ou controle de edema de Membros Superiores - Faixa Elástica Compressiva (0701020598)	UN	600	R\$ 10,70	20%	R\$ 12,84
82	Almofada de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar (0701020628)	UN	240	R\$ 995,00	10%	R\$ 1.094,50
83	Bengala de 4 pontas (0701020652)	UN	120	R\$ 73,73	10%	R\$ 81,10
84	Órtese HCO tipo Philadelphia p/imobilização da região cervical (0701090014)	UN	6	R\$ 79,80	20%	R\$ 95,76
85	Substituição de espuma e meia cosmética em prótese endoesquelética transfemural (0701090022)	UN	12	R\$ 250,20	20%	R\$ 300,24
86	Substituição de espuma e meia cosmética em prótese transtibial endoesquelética (0701090030)	UN	12	R\$ 264,10	20%	R\$ 316,92
87	Substituição de espuma e meia em prótese endoesquelética transumeral (0701090049)	UN	12	R\$ 250,20	20%	R\$ 300,24
88	Substituição de luva cosmética p/ mãos protéticas (0701090057)	UN	12	R\$ 347,50	20%	R\$ 417,00
89	Substituição de pé de adaptação dinâmica (0701090065)	UN	60	R\$ 266,00	20%	R\$ 319,20
90	Substituição de pésach / articulado (0701090073)	UN	60	R\$ 269,50	20%	R\$ 323,40
91	Substituição do encaixe interno flexível p/ prótese transtibial exoesquelética / endoesquelética (0701090081)	UN	120	R\$ 650,00	20%	R\$ 780,00
92	Substituição/troca do encaixe p/ prótese transfemural endoesquelética ou exoesquelética (0701090090)	UN	120	R\$ 1.098,00	20%	R\$ 1.317,60
93	Apoio para estabilização da cabeça na cadeira de rodas (0701010312)	UN	120	R\$ 82,80	20%	R\$ 99,36
94	Adaptação do apoio de braços da cadeira de rodas (0701010320)	UN	120	R\$ 132,00	20%	R\$ 158,40
95	Adaptação abdutor tipo cavalo para cadeira de rodas	UN	120	R\$ 57,00	20%	R\$ 68,40



	(0701010339)					
96	Tábua (prancha) para transferência (0701020601)	UN	60	R\$ 75,00	10%	R\$ 82,50
97	Cinta para transferências (0701020610)	UN	60	R\$ 150,00	10%	R\$ 165,00
98	Almofada de assento para cadeira de rodas para prevenção de úlceras de pressão - simples (0701020636)	UN	60	R\$ 17,38	10%	R\$ 19,12
99	Mesa de atividades para cadeira de rodas (tábua mesa) (0701020644)	UN	120	R\$ 150,00	10%	R\$ 165,00
100	Cadeira de rodas adulto/infantil (tipo padrão) (0701010029)	UN	120	R\$ 890,60	10%	R\$ 979,66
101	Cadeira de rodas p/ banho com assento sanitário (0701010037)	UN	240	R\$ 485,60	10%	R\$ 534,16
102	Cadeira de rodas monobloco (0701010207)	UN	120	R\$ 1.134,52	10%	R\$ 1.247,97
103	Cadeira de rodas motorizada adulto ou infantil (0701010223)	UN	60	R\$ 5.593,65	10%	R\$ 6.153,02

O valor máximo admitido será: Valor Base da Tabela SUS + Incentivo Financeiro de 10% ou 20%, conforme Portaria GM/MS nº 1602 de 18 de outubro de 2023.

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. A contratação visa estabelecer um sistema de Credenciamento para que empresas especializadas possam fornecer OPMs aos usuários do Serviço de Reabilitação Física. A solução abrange não apenas a entrega do bem, mas um serviço completo de saúde que inclui a vinda da empresa ao local de atendimento para conferir as medidas dos pacientes, a confecção dos produtos sob medida, e a realização de provas e ajustes necessários para a perfeita adaptação do dispositivo ao usuário, sob a supervisão do fiscal do termo de credenciamento.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. Encerrado o procedimento de chamamento público, o fornecedor que cumprir todas as exigências será convocado para firmar o termo de credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Prazo de Vigência:

1.4.1. Por se tratar de serviços continuados para atender a uma demanda de saúde ininterrupta da população de 27 municípios, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, respeitando a possibilidade de prorrogação por iguais períodos até o limite legal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente alteração de Portarias do Ministério da Saúde.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento de planejamento que o antecede, conforme o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.
- 2.3. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM), os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência. A finalidade da contratação é atender à demanda contínua e crescente de usuários do Serviço de Reabilitação Física (SRF), que é referência para 27 municípios da Macrorregião Sul, garantindo o acesso a dispositivos que promovem a autonomia, qualidade de vida e inclusão social.
- 2.4. Informa-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na Lei nº 8.080/1990, na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Portaria GM/MS nº 793/2012. Essa legislação, em conjunto, determina o dever do Estado na promoção da saúde, na garantia dos direitos da pessoa com deficiência e na organização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, da qual o SRF faz parte.
- 2.5. A necessidade desta contratação é contínua e variável, atendendo a uma demanda de saúde que não permite a prévia estipulação de quantidades fixas. A análise da demanda, baseada na média de pacientes atendidos, e no número de novas consultas mensais encaminhadas pelo Estado (aproximadamente 72), servem para fundamentar a estimativa de quantidade e valor da contratação, mas não para fixar a quantidade de cada um dos 103 itens.
- 2.6. Nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é uma forma de contratação direta destinada à formação de uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores previamente habilitados, com base em critérios objetivos estabelecidos em edital, permitindo a adesão de interessados a qualquer tempo, enquanto vigente o chamamento público.
- 2.7. O procedimento de credenciamento, por sua natureza, não possui caráter competitivo. Diante disso, a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e do Portal Oficial de Compras Públicas – compras.gov.br, plataformas destinadas preferencialmente a procedimentos licitatórios regidos por disputas, não se mostra obrigatória ou necessária para a formalização do presente Edital de Credenciamento. Assim, considerando a legislação vigente, justifica-se a não adesão ao SICAF e ao Portal Oficial de Compras Públicas neste Edital de Credenciamento, sem prejuízo da legalidade, transparência e igualdade entre os interessados.
- 2.8. Ademais, em se tratando de regulamento próprio para o credenciamento, o Decreto Municipal do Poder Executivo de Bagé nº 103/2023, estabelece que, “para os assuntos ainda não regulamentados pelo município, serão aplicados os Decretos já editados pela União”.



3. DOS LOTES

(art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

3.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3.1.2. A decisão se baseia na modalidade de contratação escolhida (Credenciamento), que já permite a ampla participação de fornecedores. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, "o não parcelamento do objeto em diferentes licitações é a solução mais adequada", pois as empresas interessadas poderão se credenciar para fornecer um, vários ou todos os itens do objeto, de acordo com sua capacidade técnica e de produção, o que já garante a competitividade e a participação de empresas de todos os portes.

3.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1. Não se aplica. Tendo em vista que a contratação não será dividida em lotes, não há a designação de lotes exclusivos ou reservados para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). O modelo de Credenciamento, por sua natureza aberta, já assegura a possibilidade de participação destas empresas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução proposta para atender à necessidade do Serviço de Reabilitação Física (SRF) é a implantação de um sistema de Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM). Esta abordagem foi escolhida, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), por ser a mais vantajosa para a Administração, pois mitiga os riscos de desabastecimento associados a um fornecedor único e amplia a competição, permitindo que todas as empresas qualificadas possam prestar o serviço.

4.2. Conforme art. 79, II da Lei 14.133/2021, o credenciamento poderá ser usado nas contratações com seleção a cargo do beneficiário direto da prestação.

4.3. Forma de contratação

4.3.1. Considerando as especificidades do objeto e a necessidade de contratar todos os prestadores aptos para garantir a cobertura da demanda, a contratação será por Inexigibilidade de Licitação, por meio do sistema de Credenciamento, com amparo legal no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Execução

4.4.1. A execução da contratação ocorrerá da seguinte forma, do início ao fim:

Chamamento Público: A Administração publicará um Edital de Chamamento Público, convocando todas as empresas especializadas interessadas em fornecer os OPMs listados.

Credenciamento: As empresas que apresentarem toda a documentação e cumprirem os requisitos de habilitação (jurídica, fiscal, técnica, etc.), em especial a certificação da ABOTEC, serão credenciadas e estarão aptas a prestar o serviço. O credenciamento ficará aberto durante sua vigência, permitindo a entrada de novos interessados.



Demanda e Atendimento: Conforme os pacientes do Serviço de Reabilitação Física necessitarem dos dispositivos, a Secretaria de Saúde emitirá uma autorização de fornecimento. O usuário terá o direito de escolher entre as empresas credenciadas para o seu atendimento.

Serviço de Adaptação: A empresa escolhida será responsável por todo o processo de adaptação: deverá comparecer ao local indicado para “conferir as medidas dos pacientes”, realizar a “confeção dos produtos sob medida”, entregar o item na “Oficina Ortopédica” e realizar as “provas” e ajustes necessários junto ao paciente, quantas vezes forem necessárias, até que o dispositivo esteja perfeitamente adaptado e seja formalmente aprovado pelo fiscal do termo de credenciamento na presença do paciente.

Da entrega: a entrega deverá ocorrer na Oficina Ortopédica seguindo rigorosamente o empenho e com o nome dos pacientes. A conferência será realizada no prazo de cinco dias úteis, caso não estejam completos serão devolvidos.

Garantia e Manutenção: Após a entrega definitiva, inicia-se o ciclo de garantia. O prazo mínimo é de 12 meses para órteses e 24 meses para próteses. Durante este período, a empresa é responsável por prestar toda a assistência técnica e, se notificada sobre vícios ou defeitos, deverá reparar ou substituir o item em até 30 dias, arcando com todos os custos, inclusive de transporte.

Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, com base nos serviços efetivamente realizados e aprovados pelo fiscal. O valor de cada item será o da Tabela SUS, acrescido do incentivo de 10% (para meios de locomoção) ou 20% (para órteses e próteses).

Vigência: O termo de credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, por se tratar de serviço de natureza continuada.

4.5. As especificações técnicas mínimas exigidas das empresas para garantir a qualidade do serviço e a segurança dos pacientes durante todo o ciclo de vida do objeto são:

4.5.1. A empresa deverá comprovar a Capacitação Técnica de seu responsável por meio de certificado emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC).

4.5.2. Deverá ser apresentada uma Declaração de capacidade física, detalhando os equipamentos existentes para a confecção dos dispositivos.

4.5.3. Os produtos e serviços deverão atender rigorosamente à legislação sanitária vigente, incluindo a Lei nº 6.360/76 e as Resoluções da ANVISA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Da participação de consórcios

(art. 15, da Lei n. 14.133/2021)

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A justificativa é que a modalidade de Credenciamento já permite a ampla participação, inclusive de empresas de menor porte, que podem se credenciar para fornecer apenas os itens que estão dentro de sua capacidade, tornando a formação de consórcio desnecessária para garantir a competitividade.

5.2. Da Subcontratação

(art. 122, da Lei 14.133/2021)



5.2.1. Fica admitida a subcontratação parcial do objeto contratual. A subcontratação, contudo, é vedada para as parcelas tecnicamente mais complexas, como o ato de tirar medidas, realizar as provas e a adaptação final do dispositivo ao paciente, que são de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada.

5.3. Sustentabilidade

(art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)

5.3.1. Para a presente contratação não se vislumbra impactos ambientais relevantes. Contudo, as empresas contratadas deverão seguir critérios de sustentabilidade, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observando:

- O menor impacto sobre os recursos naturais.
- A maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- O fornecimento de produtos que visem a maior vida útil e menor custo de manutenção.

5.4. Da Garantia da Contratação

(art. 96 a 102, da Lei 14.133/2021)

5.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5.5. Da Vistoria

(art. 63, § 2º, da Lei 14.133/2021)

5.5.1. Não será exigida vistoria prévia. As condições de execução dos serviços e de entrega dos materiais estão detalhadamente descritas neste Termo de Referência. Ao se credenciar, a empresa declara ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento para se eximir de suas obrigações.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Credenciamento, via Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.2. Por se tratar de um sistema de credenciamento aberto a todos que cumprirem os requisitos, não há um critério de julgamento competitivo (como menor preço ou melhor técnica). O critério de julgamento é a verificação do atendimento a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica definidos no Edital. Todas as empresas que cumprirem as exigências serão consideradas aptas e serão credenciadas.
- 6.1.4. A seleção do credenciado para prestar um serviço específico será realizada pelo próprio usuário, que poderá optar por qualquer uma das empresas habilitadas, conforme o critério de contratação: seleção a critério de terceiros, previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 6.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada acompanhada do conjunto de documentos de habilitação e conter minimamente as seguintes informações:
 - 6.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens individualizados;



- 6.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 6.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 6.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as solicitações de credenciamento que:

- 6.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 6.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas e requisitos de qualificação pormenorizados no instrumento convocatório;
- 6.2.3.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

6.2.4. Da Prova de Conceito (PoC):

6.2.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação. A qualificação e a capacidade do fornecedor serão aferidas por meio dos documentos de habilitação e da fiscalização durante a execução do serviço.

6.3. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

- 6.4.1. Para fins de habilitação técnica, o interessado deverá apresentar, no mínimo:
- 6.4.2. Atestado de Capacitação Técnica do responsável técnico da empresa, emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC).
- 6.4.3. Declaração de capacidade física instalada, com descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, incluindo os equipamentos necessários para a confecção das órteses, próteses e meios de locomoção.
- 6.4.4. Declaração de concordância em fornecer os produtos pelos valores praticados na Tabela de Procedimentos do SUS, acrescidos dos incentivos definidos neste Termo de Referência.
- 6.4.5. Comprovação de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, notadamente a Lei nº 6.360/76, o Decreto nº 8.077/2013, e as Resoluções da ANVISA (RDC nº 185/2001 e RDC nº 40/2015).



6.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), quando aplicável.

6.4.7. Alvará de localização e funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

7.1.1. A execução do objeto para cada paciente seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. **Início da execução:** A prestação do serviço para um determinado usuário iniciará a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou da nota de empenho emitida pela Secretaria.

7.1.2. Descrição dos procedimentos:

7.1.2.1. **Chamamento Público:** A Administração publicará um Edital de Chamamento Público, convocando todas as empresas especializadas interessadas em fornecer os OPMs listados.

7.1.2.2. **Credenciamento:** As empresas que apresentarem toda a documentação e cumprirem os requisitos de habilitação (jurídica, fiscal, técnica, etc.), em especial a certificação da ABOTEC, serão credenciadas e estarão aptas a prestar o serviço. O credenciamento ficará aberto durante sua vigência, permitindo a entrada de novos interessados.

7.1.2.3. **Demanda e Atendimento:** Conforme os pacientes do Serviço de Reabilitação Física necessitarem dos dispositivos, a Secretaria de Saúde emitirá uma autorização de fornecimento. O usuário terá o direito de escolher entre as empresas credenciadas para o seu atendimento. A comunicação entre a Prefeitura de Bagé/Secretaria de Saúde e atenção a pessoa com deficiência e a Contratada deverá ser realizada por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.1.2.4. **Serviço de Adaptação:** A empresa escolhida será responsável por todo o processo de adaptação: deverá comparecer ao local indicado para "conferir as medidas dos pacientes", realizar a "confecção dos produtos sob medida", entregar o item na "Oficina Ortopédica" e realizar as "provas" e ajustes necessários junto ao paciente, na presença do fiscal do termo de credenciamento, até a aprovação final.

7.1.2.5. Após a conferência das medidas, a empresa deverá entregar o produto finalizado no local designado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

7.1.2.6. **Da entrega:** a entrega deve na oficina ortopédica seguindo rigorosamente o empenho e com o nome dos pacientes. A conferência será realizada no prazo de cinco dias úteis, caso não estejam completos serão devolvidos.

7.1.2.7. Após a entrega, a empresa deverá agendar e realizar as provas e os ajustes necessários diretamente no paciente, na presença do fiscal do termo de credenciamento. Este processo deverá ser repetido quantas vezes forem necessárias para garantir a perfeita adaptação e funcionalidade do dispositivo.

7.1.2.8. A contratada deverá observar rigorosamente o Manual Operativo para dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção do Estado do Rio Grande do Sul.



7.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

7.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada exclusivamente na Oficina Ortopédica, localizada na Rua Dr. Veríssimo, nº 800, Bairro Getúlio Vargas, em Bagé/RS, no horário das 8h às 11h e das 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

7.4. A entrega deverá ser agendada com no mínimo 48 horas de antecedência pelo e-mail reabilitacaoofisica.sms@bage.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3242-7494. As provas e adaptações nos pacientes ocorrerão no Serviço de Reabilitação Física, em horário a ser combinado com a fiscalização.

7.5. Dos Materiais a serem disponibilizados:

7.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas para a confecção dos itens, promovendo sua substituição quando necessário. Nenhum material será fornecido pela Contratante.

7.7. Condições de recebimento:

7.8. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/21:

7.9. Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega do produto na Oficina Ortopédica, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, para verificação da conformidade inicial com o que foi solicitado.

7.10. Recebimento Definitivo: ocorrerá somente após a conclusão da etapa de provas e adaptação. O recebimento definitivo será formalizado por um termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, emitido pelo fiscal do termo de credenciamento após constatar a perfeita adequação do dispositivo ao paciente.

7.11. Caso sejam identificados vícios ou incorreções, a empresa contratada fica obrigada a reparar ou substituir o objeto às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

7.12. A fiscalização não atestará a medição dos serviços até que todas as eventuais pendências sejam sanadas.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e ético-profissional do credenciado pela perfeita execução do termo de credenciamento.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais do termo de credenciamento, representantes da Administração especialmente designados. Em caso de irregularidade ou inexecução, o fiscal do termo de credenciamento notificará o Credenciado por escrito para que sane as falhas, determinando prazo para a correção. Todas as ocorrências relacionadas à execução serão anotadas pelo fiscal em registro próprio.



- 8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado por quaisquer irregularidades, e o Credenciante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações. As comunicações formais entre as partes serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico.
- 8.4. Rotina da Fiscalização e Gestão da Contratação:
- 8.5. A gestão e fiscalização do termo de credenciamento serão realizadas da seguinte forma:
- 8.6. Fiscais Designados: A fiscalização será conduzida pelos servidores Rosemeri Oliveira Barañano, Alessandra Moreira Ferreira e Adriano François da Rosa Girassol, ou por quem vier a substituí-los.
- 8.7. Plano de Fiscalização: Após a assinatura do termo de credenciamento, a Administração poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre as obrigações da contratação e os mecanismos de controle.
- 8.8. Acompanhamento da Execução: A principal atividade de fiscalização ocorrerá durante a fase de adaptação dos dispositivos. O fiscal do termo de credenciamento deverá estar presente durante as provas dos equipamentos nos pacientes para verificar a adequação e aprovar a confecção.
- 8.9. Indicadores de Desempenho: O sucesso da execução será monitorado pelos seguintes indicadores:
- 8.10. Conformidade do Serviço: A emissão do Termo de Recebimento Definitivo para cada item fornecido, que só ocorre após a adaptação bem-sucedida ao paciente.
- 8.11. Registro de Ocorrências: O número e a gravidade das ocorrências registradas pelo fiscal. Um baixo volume de intercorrências indicará um bom desempenho.
- 8.12. Cumprimento de Prazos: A estrita observância do prazo de entrega de 15 dias para os produtos e do prazo de 3 dias úteis para reparos em garantia.
- 8.13. Alterações da contratação: As alterações da contratação, como eventuais acréscimos, serão formalizadas por meio de termo aditivo, respeitando o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do termo de credenciamento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

- 9.1. A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto 086/2025.
- 9.3. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do credenciado nos prazos e forma previstos no termo de credenciamento.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.



- 9.5. O prazo de que trata os itens 9.1 e 9.4 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 9.1 e 9.4.
- 9.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 9.8. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 9.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 9.10. A eventual perda das condições de que trata o item 9.2 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 9.11. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 9.12. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.13. É facultada a retenção dos créditos decorrente do termo de credenciamento, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.
- 9.15. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.
- 9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação



de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 9.19. O critério para medição do serviço, base para o faturamento mensal, será o atendimento efetivamente concluído e aprovado pela fiscalização. Para cada item faturado, o credenciado deverá apresentar a respectiva autorização de prestação do serviço, emitida pela Secretaria e devidamente assinada pelo beneficiário (paciente), com o ateste do fiscal do termo de credenciamento que comprove a conclusão e a conformidade do serviço. O valor total dos pagamentos mensais, embora variável, estará sujeito ao limite global estabelecido para a vigência do termo de credenciamento.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

(art. 115 a 123, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Do Credenciante

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o Termo de Credenciamento e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Credenciado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.2. Do Credenciamento:

- 10.2.1. O credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,



ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 10.2.1.2. Comunicar ao Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Termo de Credenciamento ou autoridade superior, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Credenciamento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Credenciante para ateste e pagamento.
- 10.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento;
- 10.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do Termo de Credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.1.11. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Termo de Credenciamento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento;
- 10.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 10.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Credenciamento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Termo de Credenciamento;
- 10.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.



- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado total da contratação, que representa o valor máximo para a vigência de 12 meses, é de R\$ 1.848.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais). Este valor foi calculado com base na projeção dos repasses que totalizam R\$ 154.000,00 mensais
- 12.2. A execução se dará sob demanda, e os pagamentos mensais poderão variar, não havendo um teto mensal estrito, desde que o valor acumulado ao longo da vigência não exceda o valor total estimado do Termo de Credenciamento.
- 12.3. A pesquisa de preços para os valores unitários baseou-se na Tabela de Procedimentos do SUS.
- 12.4. O teto financeiro mensal no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) é oriundo do repasse do governo estadual de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) de OPM MAC (limite de recurso destinado a complementar o custeio dos serviços de assistência a média e alta complexidade), e 73.000,00 (setenta e três mil reais) de OPM FAEC (fundo de ações estratégicas e compensação) cuja finalidade é financiar procedimentos e políticas consideradas estratégicas.



12.5. As fontes de referência utilizadas para a composição dos preços unitários dos itens, detalhados no item 1.1 deste documento, são as portarias do Ministério da Saúde que regem a “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS”.

12.6. Sobre os valores de referência da Tabela SUS, será aplicado um incentivo financeiro para remunerar a complexidade do serviço, conforme a Portaria GM/MS nº 1602 de 18 de outubro de 2023. A regra de aplicação é a seguinte:

- a. Incentivo de 20%: Aplicado sobre o valor-base para o fornecimento de "órteses e próteses".
- b. Incentivo de 10%: Aplicado sobre o valor-base para o fornecimento de "meios de locomoção".

12.7. Poderão ser realizados “acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do Termo de Credenciamento” através de termo aditivo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2025.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Gestão da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

Programa: Cidade Saudável

Fonte de Recursos: Atenção Especializada

Dotação do Recurso: 10236

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Bagé/RS - Comissão de Contratação
Edital de Credenciamento n.º 0001/2025
Processo n.º 28970/2025

Prezados Senhores,

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver),
CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____,
fone/celular _____ / _____ e e-mail _____, após examinar
todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta pedido de
QUALIFICAÇÃO PRELIMINAR para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato
convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo
capacidade para a execução (serviços) ora propostos, sendo:

Item	Descrição (Código SIGTAP)	UND	Quant. estimada anual	Valor Unit. Base (R\$)	Incentivo (%)	Valor Unit. Final (R\$)
1	Andador fixo / articulado c/ quatro ponteiros (0701010010)	UN	120	R\$ 130,00	10%	R\$ 143,00
2	Cadeira de rodas p/ tetraplégico (tipo padrão) (0701010045)	UN	360	R\$ 1.170,00	10%	R\$ 1.287,00
3	Calçados anatômicos c/ palmilhas p/ pé neuropáticos (par) (0701010053)	UN	120	R\$ 419,20	20%	R\$ 503,04
4	Calçados ortopédicos confeccionados sob medida até o n.º 45 (par) (0701010061)	UN	120	R\$ 170,30	20%	R\$ 204,36
5	calçados ortopédicos pré-fabricados c/ palmilhas até o n.º 45 (par) (0701010070)	UN	120	R\$ 99,75	20%	R\$ 119,70
6	Calçados sob medida p/ compensação de discrepância de membros inferiores a partir do n.º 34 (0701010088)	UN	120	R\$ 299,00	20%	R\$ 358,80
7	Calçados sob medida p/ compensação de encurtamento até o n.º 33 (par) (0701010096)	UN	60	R\$ 239,40	20%	R\$ 287,28
8	Carrinho dobrável p/ transporte de criança com deficiência (0701010100)	UN	120	R\$ 764,50	10%	R\$ 840,95
9	Bengala canadense regulável em altura (par) (0701010118)	UN	120	R\$ 79,95	10%	R\$ 87,95
10	Muleta auxiliar regulável de madeira (par) (0701010126)	UN	60	R\$ 53,20	10%	R\$ 58,52
11	Muleta auxiliar tubular em alumínio regulável na altura (par) (0701010134)	UN	60	R\$ 79,95	10%	R\$ 87,95



12	Palmilhas confeccionadas sob medida (par) (0701010142)	UN	120	R\$ 130,20	20%	R\$ 156,24
13	Palmilhas p/ pés neuropáticos, confeccionadas sob medida para adultos e crianças (par) (0701010150)	UN	120	R\$ 170,30	20%	R\$ 204,36
14	Palmilhas p/ sustentação dos arcos plantares até o n° 33 (par) (0701010169)	UN	120	R\$ 43,89	20%	R\$ 52,67
15	Palmilhas p/ sustentação dos arcos plantares números acima de 34 (par) (0701010177)	UN	120	R\$ 65,00	20%	R\$ 78,00
16	Cadeira de rodas para banho com encosto reclinável (0701010240)	UN	120	R\$ 1.139,00	10%	R\$ 1.252,90
17	Cadeira De Rodas (Acima 90kg) (0701010215)	UN	240	R\$ 1.649,00	10%	R\$ 1.813,90
18	Cadeira de rodas para banho em concha infantil (0701010231)	UN	120	R\$ 739,00	10%	R\$ 812,90
19	Cadeira de rodas para banho com aro de propulsão (0701010258)	UN	120	R\$ 450,00	10%	R\$ 495,00
20	Adaptação de assento para deformidades de quadril (0701010266)	UN	60	R\$ 136,34	20%	R\$ 163,61
21	Adaptação de encosto para deformidades de tronco (0701010274)	UN	60	R\$ 132,00	20%	R\$ 158,40
22	Adaptação do apoio de pés da cadeira de rodas (0701010282)	UN	60	R\$ 62,50	20%	R\$ 75,00
23	Apoios laterais do tronco em 3 ou 4 pontos (0701010290)	UN	60	R\$ 90,50	20%	R\$ 108,60
24	Apoios laterais de quadril para cadeira de rodas (0701010304)	UN	60	R\$ 90,50	20%	R\$ 108,60
25	Órtese / Cinta LSO Putti (baixa) (0701020016)	UN	60	R\$ 195,00	20%	R\$ 234,00
26	Órtese / Cinta TLSO tipo Putti (alto) (0701020024)	UN	60	R\$ 159,60	20%	R\$ 191,52
27	Órtese / colete CTLSO tipo milwaukee (0701020032)	UN	60	R\$ 910,00	20%	R\$ 1.092,00
28	Órtese / Colete tipo williams (0701020040)	UN	60	R\$ 319,20	20%	R\$ 383,04
29	Órtese / Colete TLSO tipo Knight (0701020059)	UN	60	R\$ 260,00	20%	R\$ 312,00
30	Órtese cruromaleolar infantil em polipropileno p/ imobilização de joelho em extensão, articulada (0701020067)	UN	240	R\$ 209,70	20%	R\$ 251,64



31	Órtese cruromaleolar p/ limitação dos movimentos do joelho (0701020075)	UN	120	R\$ 130,00	20%	R\$ 156,00
32	Órtese cruropodálica c/ distrator p/ genuvalgo/genuvaro (infantil e adolescente) (0701020083)	UN	60	R\$ 250,80	20%	R\$ 300,96
33	Órtese dinâmica pélvico-crural tipo Atlanta/Toronto (0701020091)	UN	60	R\$ 520,00	20%	R\$ 624,00
34	Órtese dinâmica suropodálica tipo mola de codeville (unilateral) (0701020105)	UN	60	R\$ 119,70	20%	R\$ 143,64
35	Órtese estática imobilizadora axilo-palmar tipo aeroplano (0701020113)	UN	120	R\$ 290,00	20%	R\$ 348,00
36	Órtese genupodálico em polipropileno tipo Sarmiento (0701020121)	UN	240	R\$ 299,00	20%	R\$ 358,80
37	Órtese HTCO tipo minerva Imobilizadora cervical c/ apoio torácico (colar) (0701020130)	UN	60	R\$ 150,00	20%	R\$ 180,00
38	Órtese metálica cruropodálica adulto (0701020148)	UN	60	R\$ 948,00	20%	R\$ 1.137,60
39	Órtese metálica cruropodálica (infantil e adolescente) (0701020156)	UN	60	R\$ 520,00	20%	R\$ 624,00
40	Órtese metálica suropodálica (infantil) (0701020164)	UN	60	R\$ 139,70	20%	R\$ 167,64
41	Órtese pélvico-podálica de descarga isquiática (0701020172)	UN	60	R\$ 598,50	20%	R\$ 718,20
42	Órtese pélvica-podálica metálica com ou sem apoio isquiático (infantil e adolescente) (0701020180)	UN	60	R\$ 600,00	20%	R\$ 720,00
43	Órtese pélvica-podálica metálico par adulto com ou sem apoio isquiático (0701020199)	UN	60	R\$ 1.197,00	20%	R\$ 1.436,40
44	Órtese rígida p/ luxação congênita do quadril (0701020202)	UN	60	R\$ 500,40	20%	R\$ 600,48
45	Órtese suropodálica articulada em polipropileno (infantil) (0701020210)	UN	120	R\$ 159,60	20%	R\$ 191,52
46	Órtese suropodálica s/ articulação em polipropileno (adulto) (0701020229)	UN	60	R\$ 180,60	20%	R\$ 216,72
47	Órtese suropodálica s/ articulação em polipropileno (infantil) (0701020237)	UN	60	R\$ 130,00	20%	R\$ 156,00
48	Órtese suropodálica metálica (adulto) (0701020245)	UN	60	R\$ 180,60	20%	R\$ 216,72



49	Órtese suropodálica unilateral articulada em polipropileno (adulto) (0701020253)	UN	60	R\$ 200,00	20%	R\$ 240,00
50	Órtese suspensório de pavlix (0701020261)	UN	60	R\$ 66,50	20%	R\$ 79,80
51	Órtese tipo sarniento para úmero (0701020270)	UN	36	R\$ 159,60	20%	R\$ 191,52
52	Órtese TLSO / colete tipo Boston (0701020288)	UN	36	R\$ 598,50	20%	R\$ 718,20
53	Órtese TLSO / tipo colete em metal tipo (0701020296)	UN	36	R\$ 372,40	20%	R\$ 446,88
54	Órtese TLSO corretiva toraco-lombar em polipropileno (0701020300)	UN	36	R\$ 319,20	20%	R\$ 383,04
55	Órtese TLSO tipo colete / jaqueta de risser (0701020318)	UN	36	R\$ 780,00	20%	R\$ 936,00
56	Órtese torácica colete dinâmica de compressão torácica (0701020326)	UN	36	R\$ 239,40	20%	R\$ 287,28
57	Prótese canadense endoesquelética em alumínio ou aço (desarticulação do quadril) (0701020334)	UN	12	R\$ 4.716,00	20%	R\$ 5.659,20
58	Prótese canadense exoesquelética (desarticulação do quadril) (0701020342)	UN	12	R\$ 4.716,00	20%	R\$ 5.659,20
59	Prótese endoesquelética para desarticulação de joelho em alumínio ou aço (0701020350)	UN	12	R\$ 3.990,00	20%	R\$ 4.788,00
60	Prótese endoesquelética transfemural em alumínio ou aço (0701020369)	UN	120	R\$ 3.502,80	20%	R\$ 4.203,36
61	Prótese endoesquelética transtibial tipo PTBPTS-KBM em alumínio ou aço (0701020377)	UN	120	R\$ 1.596,00	20%	R\$ 1.915,20
62	Prótese exoesquelética para desarticulação do joelho (0701020385)	UN	12	R\$ 2.990,00	20%	R\$ 3.588,00
63	Prótese exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial (0701020393)	UN	12	R\$ 2.641,00	20%	R\$ 3.169,20
64	Prótese exoesquelética transfemural (0701020407)	UN	12	R\$ 2.990,00	20%	R\$ 3.588,00
65	Prótese exoesquelética transtibial com coxal ou manguito de coxa (0701020415)	UN	120	R\$ 2.193,00	20%	R\$ 2.631,60
66	Prótese exoesquelética transtibial tipo PTBPTS-KBM (0701020423)	UN	48	R\$ 1.596,00	20%	R\$ 1.915,20
67	Prótese funcional endoesquelética para	UN	12	R\$ 5.211,00	20%	R\$ 6.253,20



	amputação transumeral (0701020431)					
68	Prótese funcional exoesquelética p/desarticulação de cotovelo (punho de rosca) (0701020440)	UN	12	R\$ 5.300,00	20%	R\$ 6.360,00
69	Prótese funcional exoesquelética p/desarticulação de cotovelo (punho universo) (0701020458)	UN	12	R\$ 5.640,00	20%	R\$ 6.768,00
70	Prótese funcional exoesquelética para amputação transradial (0701020466)	UN	12	R\$ 3.105,00	20%	R\$ 3.726,00
71	Prótese funcional exoesquelética transradial c/gancho de dupla força (0701020474)	UN	12	R\$ 5.790,00	20%	R\$ 6.948,00
72	Prótese funcional exoesquelética transradial coto curto (0701020482)	UN	12	R\$ 5.300,00	20%	R\$ 6.360,00
73	Prótese funcional exoesquelética transradial p/punho de troca rápida c/ gancho de dupla força (0701020490)	UN	12	R\$ 5.100,00	20%	R\$ 6.120,00
74	Prótese funcional exoesquelética transumeral (0701020504)	UN	12	R\$ 6.603,00	20%	R\$ 7.923,60
75	Prótese mamária (0701020512)	UN	60	R\$ 159,60	20%	R\$ 191,52
76	Prótese para amputação tipo Chopart (0701020520)	UN	120	R\$ 1.449,00	20%	R\$ 1.738,80
77	Prótese passiva endoesquelética p/desarticulação de ombre e escapulectomia parcial ou total (0701020539)	UN	12	R\$ 2.394,00	20%	R\$ 2.872,80
78	Prótese passiva endoesquelética transumeral (0701020547)	UN	12	R\$ 2.128,00	20%	R\$ 2.553,60
79	Prótese passiva para amputação parcial da mão (0701020555)	UN	12	R\$ 1.300,00	20%	R\$ 1.560,00
80	Prótese tipo palmilha para amputação em nível do ante-pé (0701020563)	UN	120	R\$ 451,50	20%	R\$ 541,80
81	Materiais elásticos para modelagem de cotos, controle cicatricial ou controle de edema de Membros Superiores - Faixa Elástica Compressiva (0701020598)	UN	600	R\$ 10,70	20%	R\$ 12,84
82	Almofada de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar (0701020628)	UN	240	R\$ 995,00	10%	R\$ 1.094,50
83	Bengala de 4 pontas (0701020652)	UN	120	R\$ 73,73	10%	R\$ 81,10



84	Órtese HCO tipo Philadelphia p/imobilização da região cervical (0701090014)	UN	6	R\$ 79,80	20%	R\$ 95,76
85	Substituição de espuma e meia cosmética em prótese endoesquelética transfemural (0701090022)	UN	12	R\$ 250,20	20%	R\$ 300,24
86	Substituição de espuma e meia cosmética em prótese transtibial endoesquelética (0701090030)	UN	12	R\$ 264,10	20%	R\$ 316,92
87	Substituição de espuma e meia em prótese endoesquelética transumeral (0701090049)	UN	12	R\$ 250,20	20%	R\$ 300,24
88	Substituição de luva cosmética p/ mãos protéticas (0701090057)	UN	12	R\$ 347,50	20%	R\$ 417,00
89	Substituição de pé de adaptação dinâmica (0701090065)	UN	60	R\$ 266,00	20%	R\$ 319,20
90	Substituição de pésach / articulado (0701090073)	UN	60	R\$ 269,50	20%	R\$ 323,40
91	Substituição do encaixe interno flexível p/ prótese transtibial exoesquelética / endoesquelética (0701090081)	UN	120	R\$ 650,00	20%	R\$ 780,00
92	Substituição/troca do encaixe p/ prótese transfemural endoesquelética ou exoesquelética (0701090090)	UN	120	R\$ 1.098,00	20%	R\$ 1.317,60
93	Apoio para estabilização da cabeça na cadeira de rodas (0701010312)	UN	120	R\$ 82,80	20%	R\$ 99,36
94	Adaptação do apoio de braços da cadeira de rodas (0701010320)	UN	120	R\$ 132,00	20%	R\$ 158,40
95	Adaptação abdutor tipo cavalo para cadeira de rodas (0701010339)	UN	120	R\$ 57,00	20%	R\$ 68,40
96	Tábua (prancha) para transferência (0701020601)	UN	60	R\$ 75,00	10%	R\$ 82,50
97	Cinta para transferências (0701020610)	UN	60	R\$ 150,00	10%	R\$ 165,00
98	Almofada de assento para cadeira de rodas para prevenção de úlceras de pressão - simples (0701020636)	UN	60	R\$ 17,38	10%	R\$ 19,12
99	Mesa de atividades para cadeira de rodas (tábua mesa) (0701020644)	UN	120	R\$ 150,00	10%	R\$ 165,00
100	Cadeira de rodas adulto/infantil (tipo padrão) (0701010029)	UN	120	R\$ 890,60	10%	R\$ 979,66



101	Cadeira de rodas p/ banho com assento sanitário (0701010037)	UN	240	R\$ 485,60	10%	R\$ 534,16
102	Cadeira de rodas monobloco (0701010207)	UN	120	R\$ 1.134,52	10%	R\$ 1.247,97
103	Cadeira de rodas motorizada adulto ou infantil (0701010223)	UN	60	R\$ 5.593,65	10%	R\$ 6.153,02

Comprometo-me a **fornecer** ao **Município de Bagé/RS** quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação.

Estou ciente de que a qualquer momento, o **Município de Bagé/RS** poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº CPF)



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresaCNPJ....., através de seu representante legal,CPF,
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua contratação pelo Município de Bagé, sob
as penalidades cabíveis e que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a
sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, § 1º e art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
2. que a empresa tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no termo de referência e seus respectivos anexos;
3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos, conforme legislação aplicável;
6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua contratação com o poder público, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
9. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/ RS.

Bagé, de de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo da empresa



ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2025

Termo de Credenciamento para prestação de serviços de empresas especializadas para o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) destinados aos usuários do serviço de reabilitação física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência de Bagé/RS.

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Caetano Gonçalves, nº. 1151, cidade de Bagé/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.073.291/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, doravante denominado CREDENCIANTE, e, inscrito no CNPJ sob o nº....., doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº...../2025, derivado do Edital de Chamamento Público nº 0001/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de empresas especializadas para o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº/2025, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, conforme consta do protocolo municipal nº 28970/2025, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Estimativa Mensal	Valor Unitário
1			
2			
3			
4			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital de Credenciamento/Chamamento Público 0001/2025;
- Proposta do Credenciado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:



- 2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo para assinatura do termo de credenciamento será de 5 dias úteis. Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do credenciado, desde que aceita pela administração.
- 2.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente alteração de Portarias do Ministério da Saúde, por meio de apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor de R\$ _____ (valor por extenso), estipulado na tabela 1.1 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 0001/2025.
- 3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme indicado no Termo de Referência;
 - 3.2.1 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário/Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.
 - 3.2.2 A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde a Atenção à Pessoa com Deficiência deste Município, até o quinto dia útil de cada mês para liquidação;
 - 3.2.3 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade pelo fiscal designado pelo Município;
 - 3.2.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto 086/2025.
 - 3.2.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência de Bagé/RS.
- 4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência
Programa: Cidade Saudável
Fonte de Recursos: Atenção Especializada
Dotação do Recurso: 10236
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00
- 4.3. Eventuais alterações nos recursos nos próximos exercícios se darão por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- 5.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei 14.133, de 2021, que lhe forem pertinentes;
- 5.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- 5.4. Os serviços operacionalizados pela credenciada deverão atender às necessidades e estar submetido às normas do Sistema Único de Saúde.
- 5.5. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados conforme descrito no item 7 do Termo de Referência, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado, nos termos da legislação pertinente.
- 5.6. **É vedado:**
 - a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;
 - b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município credenciante, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
 - c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo;
 - d) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência de Bagé, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço de fornecimento desse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 A rescisão deste Termo se dará uma das seguintes hipóteses:
 - a) pela ocorrência de seu termo final;
 - b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
 - c) por acordo entre as partes;
 - d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul - RS
Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos



- 8.1 Fica eleita a Comarca de Bagé como competente para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
- 8.2 E, por estarem justos e acordados, o presente Termo foi lavrado e, vai assinado pelas partes.

Bagé, de de 2025.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé

Credenciado